



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**LEI N° 184, DE 08 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o salário dos Servidores Públicos Municipais do Magistério:

I – **Professor MAG 101 – Nível I**: 22,22% de reajuste automático, a partir de março de 2012, como determina a Lei do Piso Nacional Salarial do Magistério;

II - **Professor MAG 102 – Nível II**: 3,3% de reajuste automático, a partir de março de 2012, como determina a Lei do Piso Nacional Salarial do Magistério, e mais 6,7%, a partir de maio de 2012;

III - **Professor MAG 103 – Nível III**: 10,0% de reajuste, a partir de maio de 2012,

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento do Município de Senador José Porfírio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 08 de junho de 2012, 51º de Emancipação.

  
**CLÉTO JOSÉ ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da SEMAF em 08.06.2012.

**CLÉO JOSÉ ALVES DA SILVA**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças